LPN
liga para a protecção
da natureza

Contributo da Liga para a Protecção da Natureza à Consulta Pública da verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do Data Center SINES 4.0, Fases 2 a 6

Enquadramento

O projeto do Data Center SINES 4.0 consiste no desenvolvimento de um campus para centros de processamento de dados, em várias fases, localizado na área mais a sul da Zona Industrial e Logística (ZIL) de Sines, na freguesia e concelho de Sines, distrito de Setúbal. O projeto foi dividido em duas etapas: a Fase 1 (SIN01 ou NEST) e as Fases 2 a 6 (SIN02-06 ou REST), a que este documento diz respeito.

O proponente do projeto é a empresa START - Sines TransAtlantic Renewable & Technology Campus, S.A. (START Campus).

Parte da área do REST encontra-se sobreposta com uma área sensível do ponto de vista ecológico: cerca de 45,9 ha da área de expansão sobrepõe-se à Zona Especial de Conservação (ZEC) Costa Sudoeste (PTCON0012), para onde está prevista a construção de vários blocos de edifícios, e cerca de 13,1 ha sobrepõe-se à área marítima do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), no seu limite Norte. A área do NEST é contígua ao REST, e encontra-se localizada numa pequena fração dos terrenos, com uma área de 8,9 ha, já fora (no limite) da ZEC Costa Sudoeste.

O Projeto SIN02-06 (REST) foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). A autoridade de AIA é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Com início a 26 de maio de 2023 e por um prazo de 30 dias úteis, foi disponibilizado para consulta pública o EIA desenvolvido em fase de Estudo Prévio. O projeto obteve DIA Favorável Condicionada (Processo de AIA n.º 3633), emitida no dia 22 de agosto de 2023.

No dia 17 de setembro de 2024, foi disponibilizado para consulta pública, por um período de 15 dias úteis, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) com o principal objetivo de verificar a conformidade ambiental do Projeto de Execução do SIN02-06 às condições impostas na DIA.

O presente documento constitui, assim, o comentário da LPN ao RECAPE apresentado pelo proponente para o REST, e foca apenas as medidas/propostas dirigidas aos habitats prioritários 3170* – Charcos Temporários Mediterrânicos (CTM; também conhecidos por lagoas temporárias) e 4020* – Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix* (também conhecidas por matos de urzais-tojos), ambos constantes do Anexo I da Diretiva Habitats, relativo a tipos de habitats naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de ZEC.

Considerações

Sobre o contexto/antecedentes

Considera a LPN existirem alguns acontecimentos e factos no desenvolvimento do projeto Data Center SINES 4.0 que, pela sua relevância, complexidade e/ou gravidade, merecem ser referidos e considerados no contexto da análise e verificação em curso, designadamente:

- De acordo com o Plano Setorial da Rede Natura 2000, nas quadrículas abrangidas pela área de estudo do projeto do Data Center SINES 4.0, existem trinta habitats naturais, classificados pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro; entre os nove classificados como prioritários estão o habitat 3170* e o habitat 4020*.
- O projeto Data Center SINES 4.0 obteve autorização para avançar com a implementação da sua primeira fase (Fase 1 ou NEST), entretanto já construída, sem AIA: por requerimento do proponente, o NEST foi objeto de apreciação prévia[1], tendo as autoridades ambientais concluído, nessa sede, que o projeto não era suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, isentando-a, assim, de procedimento de AIA. A LPN lamenta profundamente esta decisão, defendendo que o projeto Data Center SINES 4.0 deveria ter sido sujeito a um (único) procedimento de AIA que englobasse as suas várias Fases de implementação (NEST e REST). Note-se que quando o NEST recebeu a isenção de AIA, já era conhecida nessa área a presença de dois habitats ameaçados e considerados de conservação prioritária na Diretiva Habitats; por outro lado, também já se sabia que a construção do REST, por estar planeada para uma área da Rede Natura 2000, numa zona albergando habitats e espécies estritamente protegidos (prioritários), teria, obrigatoriamente, de ser submetido a procedimento de AIA.

[1] Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

- Mesmo no caso de um Projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN), como é o caso[2], as isenções de AIA só podem ser aplicadas em circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas.
- Para a LPN, não permanecem dúvidas de que o fracionamento do projeto Data Center SINES 4.0 foi um lamentável subterfúgio para não ter em conta a totalidade dos seus impactes ambientais, criando uma situação de facto consumado, começando por aprovar e construir apenas a parte no exterior à área classificada da Rede Natura 2000. À data de início do procedimento de AIA do REST, o NEST estava já num ponto de não retorno da construção, criando um cenário de pressão para que as Fases 2 a 6 obtivessem aprovação.
- A fragmentação do projeto contraria os princípios da Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente, que impõe que projetos que possam ter impactes significativos no ambiente devem ser avaliados como um todo, evitando a subdivisão para fugir às obrigações legais.
- Uma investigação conduzida pelo ICNF[3] na zona do projeto Data Center SINES 4.0, concluída em novembro de 2023 (já depois de emitida a DIA Favorável Condicionada para o REST), viria, entretanto, confirmar a suspeita de destruição de um CTM durante a implementação do NEST, em desrespeito das condições exigidas pelo ICNF e APA[4]. Dessa investigação, ficou também confirmada a destruição parcial, por aterro, de uma das manchas de matos de urzais-tojos com vegetação a translocar por determinação da DIA emitida para o REST (medida de compensação por perda de habitat na ZEC), sem que tivesse ainda sido apresentado e verificado o RECAPE[5]. Situações que, na perspetiva da LPN, vêm atestar um desprezo geral pelo respeito e cumprimento da legislação comunitária e nacional em matéria de preservação destes habitats prioritários.

[2] O projeto Data Center SINES 4.0 foi reconhecido, em março de 2021, como PIN, com o número 259, pela Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI) da AICEP Portugal Global.

[3] https://www.icnf.pt/imprensa/datacenterdesines

[4] Numa nota de esclarecimento, a APA referiu que: "O ICNF apontou no seu parecer a necessidade de ser garantida a salvaguarda deste ecossistema através da implementação de medidas de minimização que garantissem sua continuidade no referido polígono. Esta mesma medida foi inscrita na decisão de não sujeição a procedimento de AIA emitida pela APA, com a indicação de que tanto esta medida como as restantes medidas previstas na decisão teriam de ser incluídas, conforme aplicável, nas várias autorizações que viessem a ser emitidas para o projeto, ficando assim o proponente obrigado ao seu cumprimento."

[5] No seu comunicado, o ICNF informou que deu conhecimento das conclusões da ação de fiscalização à CCDR do Alentejo, entidade responsável pela instrução e decisão dos processos contraordenacionais, pela determinação das medidas cautelares e/ou preventivas, e pela eventual aplicação de sanções acessórias.

Da DIA Favorável Condicionada emitida no dia 22 de agosto de 2023 (REST), temos a lamentar também que, nas «razões de facto e de direito que justificam a decisão», se tenha considerado que, no que diz respeito aos Sistemas Ecológicos, a manutenção de áreas com ocorrência de habitats e espécies com estatuto de proteção a serem afetadas pelo projeto dentro da Rede Natura 2000, "*pelo facto de estarem inseridos em área industrial, de grande intervenção antrópica*", seria passível de ser compensada "*pela criação de uma área complementar dedicada à recriação dos habitats destruídos, mediante projeto a aprovar pelo ICNF*".

Entende a LPN que a prioridade seria, sempre, a conservação e restauro ecológico destes habitats prioritários no local onde se encontram/encontravam, abrangido pela ZEC, obrigando o proponente a procurar alternativas de localização ou, nessa inevitabilidade, de compatibilização com o projeto.

Já no Relatório Base do RECAPE, no que respeita à localização do projeto e preocupações levantadas pela LPN na consulta pública do EIA, a Start Campus reforça que "*Devido à localização específica do projeto, sem alternativa, (…) não é possível desenvolvê-lo sem impactar as áreas onde este habitat [3170*] foi anteriormente identificado (cf. ponto 1.4.1. do RECAPE). Dada a impossibilidade de evitar completamente estes impactes, foram desenvolvidas e serão implementadas medidas de translocação e conservação robustas e cientificamente fundamentadas (cf. pontos 5.4. e 5.5. do RECAPE e respetivos Anexos, em especial, o ponto 5.5.2. e Anexo 11 do Volume 3 do RECAPE).*"

Ainda sobre os 3 CTM identificados e cartografados no âmbito do projeto LIFE Charcos[6] na área do projeto Data Center SINES 4.0, para os quais a LPN pediu a inclusão de medidas destinadas ao seu restauro ecológico, de forma a recuperar o seu estado de conservação para "Favorável":

- O proponente informa que foi efetuada uma avaliação detalhada do local e da zona envolvente, nomeadamente após nova campanha de prospeção na área do Data Center SIN02-06, em abril de 2024, confirmando-se a degradação definitiva dos 3 CTM acima referidos.
- A LPN lamenta que não tenham sido adotadas as medidas de conservação necessárias e as medidas apropriadas para evitar a degradação e perda dos

[6] https://lifecharcos.lpn.pt/

habitats e espécies que levaram à classificação daquela área, conforme determinado pelo artigo 6º da Diretiva Habitats.

- Para a LPN é incompreensível que, conforme referido no Resumo Não Técnico do RECAPE, o terreno destinado à implantação futura do Data Center SINES 4.0 tenha sido frequentemente lavrado, havendo a registar "*pelo menos seis instâncias onde o terreno foi intervencionado desde 2006, com a mais recente a suceder já em 2024*", sem que a Start Campus conheça o(s) autor(es) destes atos. Apesar da AICEP Global Parques, gestor do terreno, ter efetuado queixa às autoridades, entende a LPN que nem a Start Campus nem a AICEP Global Parques se podem descartar das suas responsabilidades pela preservação destes habitats prioritários, pois, sabendo das ameaças presentes, recorrentes, nada fizeram para prevenir/travar as pressões existentes ou reforçar a vigilância e salvaguarda dos habitats prioritários ainda presentes, como medidas de proteção temporárias.

Se perdida a oportunidade de restauro ecológico e conservação dos habitats prioritários afetados pelo projeto nas áreas do NEST e REST, a LPN só pode aceitar como alternativa um cenário de "*criação de uma área complementar dedicada à recriação dos habitats destruídos*", imposta na DIA, **que resulte num saldo significativamente positivo e continuado no tempo para a manutenção dos habitats prioritários afetados pelo projeto (3170* e 4020*) num estado de conservação Favorável**, numa área localizada, preferencialmente, na ZEC Costa Sudoeste.

Sobre as Medidas de Compensação da perda de habitat da DIA

Da DIA Favorável Condicionada, no que respeita aos impactes causados nos habitats 3170* e 4020*, temos a destacar a inclusão de duas medidas compensatórias em sede de RECAPE:

- MC2. "Proposta de compensação da perda do habitat prioritário 4020* - Charnecas húmidas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*, através do transplante de exemplares de *Erica ciliaris* (e *Erica erigena*, se for detetada), seguindo a metodologia adotada para a área do NEST ou SIN01 por Pinto-Cruz & Almeida (2022b). (…) a criação de viveiros das espécies em causa, em *big*

bags para serem posteriormente transplantados para as áreas definitivas e idealmente serem utilizados nos arranjos paisagísticos do Data Center."

- MC3. "Em complemento da medida anterior, e ainda que o habitat 3170* não tenha sido identificado no local de intervenção no último ano de prospeção, apresentar proposta de criação de zonas de charcos, para recriar o habitat 3170* – Charcos temporários mediterrânicos".

No RECAPE apresentado pelo proponente, como resposta à MC2, relativa à compensação da perda do habitat 4020*, no lugar de translocar as espécies para o projeto de paisagismo, por recomendação de peritos da Universidade de Évora, o proponente propõe a sua relocalização para um ambiente distinto do ambiente de integração paisagística, "*de forma a evitar a fragmentação deste habitat e permitindo a sua expansão natural*". No Anexo 11 do Volume 3 do RECAPE, o proponente apresenta uma proposta de "**Plano Integrado de Translocação, Restauro e Conservação Ativa de Habitats**", que procura dar resposta às obrigações impostas nas medidas de compensação, não só na MC2, como também na MC3. Essa proposta de plano contém:

- Todas as medidas propostas para salvaguarda do habitat 4020* e restauro/recriação do habitat 3170*, conforme preconizado na DIA;
- A identificação de uma solução-base de local de implementação das medidas propostas; bem como
- As bases de uma proposta de "**Projeto de Conservação Ecológica**" que a Start Campus pretende igualmente implementar no aludido local de implementação das medidas previstas na DIA, de forma voluntária; e
- Um Apêndice (Relatório Técnico Pinto-Cruz & Almeida (2024)), o qual serviu de enquadramento técnico-científico para o desenho de todas as medidas apresentadas no aludido Plano.

O local proposto para a implementação das medidas compensatórias MC2 e MC3 corresponde a uma área com um total de 55 ha na Herdade das Pousadas Novas/HPN, em Vila Nova de Milfontes, prospectada nos trabalhos do LIFE Charcos, e hoje arrendada a favor da Start Campus por um período de três anos. Ao contrário dos terrenos do projeto Data Center SINES 4.0, para além de estar integrado na ZEC Costa Sudoeste (Rede Natura 2000), esta herdade está já dentro da Área Protegida do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV). De acordo com a

Universidade de Évora, o local escolhido proporciona ainda condições para expansão natural e para desenvolvimento de outras iniciativas de conservação da natureza; e representa, para estes dois habitats prioritários específicos (3170* e 4020*) e no contexto da ZEC Costa Sudoeste, um dos núcleos mais importantes, devido à extensa área que estes aqui ocupam.

Em termos concretos, o proponente propõe-se assim à:

- Translocação das três manchas de habitat 4020* identificadas no terreno onde será desenvolvido o projeto, com a sua recriação e conservação ativa no local de destino.
- No mesmo terreno, recriação/restauro ecológico de manchas de habitat prioritário 3170* (e sua conservação ecológica). Prevê-se a realização de ações concretas para a eliminação de pressões presentes e para travar a tendência de declínio, promovendo a melhoria do estado de conservação atual dos charcos existentes no terreno de destino das ações, que é atualmente «Desfavorável-Mau».
- Em acréscimo às exigências da DIA relativamente a estes dois habitats prioritários, de acordo com o "Plano Integrado de Translocação, Restauro e Conservação Ativa de Habitats" serão criadas as bases para um "***programa de gestão conservacionista ativa*** *que corporize uma proteção estrita de habitats e espécies de interesse comunitário* ***durante 25 anos***", nessa mesma parcela de terreno - o Projeto de Conservação Ecológica.

De acordo com o proponente, estas medidas trarão como resultados esperados:

- No habitat 4020*: Até 2030, a área inicial de 0,84ha de habitat translocado do terreno do Projeto aumente para cerca do dobro (1,68ha) e que aumentem o nº de núcleos de habitat 4020*, dos 3 inicialmente translocados para pelo menos 6.

- No habitat 3170*: Melhoria do estado de conservação deste habitat e restituição da sua funcionalidade ecológica. As áreas individuais dos charcos 3170* identificados no terreno-alvo (a partir da cartografia LIFE Charcos) e que serão objeto das medidas presentes no Plano variam entre 0,25ha a 7,2ha, mas totalizam uma área de 17,7ha, já que são 9 os charcos identificados a intervencionar. Desta forma será melhorado o estado de conservação de 17,7ha de habitat 3170* e será aumentada em pelo menos 25% a diversidade específica até 2030.

Sobre o Programa de monitorização

No RECAPE apresentado pelo proponente, é proposto um "Programa de monitorização de recriação dos habitats" (PM3), que assegure a monitorização das intervenções a desenvolver no quadro do projeto de recriação de habitats proposto. Esse programa integra o Volume 5 – Programa Geral de Monitorização do RECAPE e irá ser realizado de acordo com o plano executado pela Universidade de Évora, o Plano a que se referem a MC2 e MC3 da DIA. A monitorização é proposta para um período (mínimo) de três anos e a metodologia de monitorização prevê englobar apenas duas componentes, dirigidas em exclusivo ao habitat 4020*: a componente florística e a componente de avaliação de biomassa.

Aspetos positivos das medidas propostas no RECAPE

- A proposta pelo proponente do "**Projeto de Conservação Ecológica**", de natureza voluntária e de longo prazo, para que a área de ca. de 55ha identificada para a sua implementação possa ter um desenvolvimento ecológico integrado. Este projeto visa "*criar um programa holístico de restauro ecológico e conservação de largos corredores de habitats naturais e protegidos, detentores de uma elevada biodiversidade e valores naturais, contribuindo deste modo para que sejam alcançados os objetivos a cargo do Estado Português previstos no artigo 6.º, n.º 1, da Diretiva Habitats, bem como para as disposições relevantes da Diretiva Aves, da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 e da Lei do Restauro da Natureza*".
- A escolha das "lagoas do Malhão", como são conhecidos os CTM da HPN, como alvo das medidas compensatórias do projeto. O complexo de CTM em questão tem interesse em termos ecológicos, o que é uma mais valia importante, não obstante considerarmos que o esforço deveria ter sido antes canalizado para manter o habitat presente na área original (fig. 1). Tendo em conta as perdas que o habitat 3170* tem sofrido na Costa Sudoeste, a recuperação das lagoas do Malhão, pelo seu número, por estarem em declínio e em estado «Desfavorável/Mau», afigura-se muito importante para a sobrevivência do habitat 3170* e do associado 4020*. Se bem aproveitada, a proposta apresentada constitui uma oportunidade para reverter este declínio e garantir a salvaguarda e expansão do complexo de lagoas do Malhão.

Fig. 1 - À esquerda são visíveis os CTM da HPN, em Vila Nova de Milfontes, o local proposto para implementação das medidas compensatórias por perda de habitats prioritários; à direita são visíveis os CTM afetados pelo projeto Data Center SINES (NEST e REST), em Sines. Os limites dos charcos são provenientes da cartografia do projeto LIFE Charcos e foram produzidas à mesma escala.

- A LPN reconhece também, positivamente, que as medidas propostas no RECAPE ultrapassam as obrigações impostas na DIA.
- A LPN reconhece ainda como outros aspetos positivos do RECAPE os seguintes:
  - Referência ao contributo destas ações para a execução da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 e o alinhamento com a Lei do Restauro da Natureza.
  - No local de destino proposto existem manchas do habitat 4020* que estão em estado de conservação "Favorável" e com tendência positiva, o que oferece garantias de condições ecológicas atuais propícias para receber os habitats/espécimes em translocação.
  - As ações de translocação de habitats/espécimes serão integralmente implementadas em áreas do referido terreno de destino que atualmente não possuem valores naturais.
  - "*a equipa responsável pela implementação destas ações realizou um projeto focado em habitats e espécies de zonas húmidas, do qual fazia parte o restauro ecológico e recuperação de núcleos do habitat 4020*, financiado pelo Prémio ICNF/Fundo Ambiental, 2017 - Uma Ideia Natural. Este projeto foi implementado, em 2017/18, precisamente no mesmo terreno no qual se propõem implementar as ações acima descritas*."

- Está ainda previsto um estudo, que seguirá os cenários propostos no Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), relativo às consequências que as alterações climáticas irão ter no nível de precipitação, seca e elevação do nível da água do mar, na zona indicada para o restauro / recriação do habitat 3170*. "*Com este estudo espera-se agregar à criação de planos específicos de gestão conservacionista ativa para as áreas de habitat 3170* identificadas para o efeito e a validar pelo ICNF*."

Aspetos negativos nas medidas propostas no RECAPE

Todas as medidas previstas no Plano Integrado de Translocação, Restauro e Conservação Ativa de Habitats, para dar execução ao previsto na DIA, estão desenhadas para um horizonte de apenas três anos de implementação.

Findo este horizonte, a monitorização e acompanhamento das referidas ações passarão a ser realizadas no âmbito do Projeto de Conservação Ecológica (programa de gestão conservacionista ativa), que se espera "*que corporize uma proteção estrita de habitats e espécies de interesse comunitário, durante 25 anos*". Contudo, em nenhum documento que constitui o RECAPE, é dada qualquer indicação de salvaguarda dos terrenos em questão por esse período de tempo.

No Anexo 11 do Volume 3 consta que foi "*encontrada uma oportunidade de arrendamento – já constituído a favor da Proponente – que garantia uma área de ca. 55ha de terreno especialmente apta para realizar todas as ações exigidas na DIA, bem como para albergar o projeto de gestão conservacionista ativa delineado na secção 8 deste Plano. Essa área de ca. 55ha faz parte da Herdade das Pousadas Novas (…)."* Contudo, no RECAPE não é referido o período do contrato de arrendamento preexistente, nem são apresentados custos de arrendamento (e de implementação das medidas) para além dos três primeiros anos de implementação.

Assim, vem a LPN questionar como é que fica garantida a continuidade das medidas preconizadas e, com elas, a conservação a longo prazo deste local? Uma questão que consideramos precisar ser clarificada e assegurada. **A emissão da Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) deve, assim, ficar condicionada à exigência de um compromisso de longo prazo.**

A solução de arrendar o terreno carece de segurança jurídica para lá dos três anos, findos os quais a salvaguarda destes habitats não estará garantida. Para a LPN, isto não se afigura viável por via de um arrendamento.

As formas de obter segurança jurídica para a manutenção deste uso do solo (a conservação dos habitats) são, no quadro legal em que nos movemos, a propriedade plena do solo por parte de quem se compromete a conservar; o compromisso legal do proprietário, salvaguardado com garantias reais, de manutenção dos habitats; e a afetação do prédio a uma condicionante de interesse público, no caso da área a intervir estar localizada fora do SNAC (ou seja, a imposição de restrições ou condições especiais sobre o uso do prédio em função de um interesse maior, que beneficia a sociedade).

Assim, entende a LPN que a solução mais apropriada neste contexto passa pela aquisição de terrenos, de forma a garantir uma efetiva conservação definitiva dos habitats em questão, sejam eles aqueles já identificados (na HPN), ou outros que estejam disponíveis para tal, desde que igualmente adequados para acolher estas medidas e, assim, causar o impacto esperado. De facto, o proponente refere no Anexo 11 do Volume 3 que "*Sem prejuízo de HPN constituir uma escolha especialmente adequada às ações descritas neste Plano, deve notar-se que o título de legitimidade da Proponente sobre o mesmo (o arrendamento) poderia ainda ser otimizado, caso ocorra oportunidade, designadamente uma outra qualquer outra parcela de terreno com condições semelhantes quanto a áreas e a valor ecológico que poderá, eventual e futuramente – estejam reunidas as condições necessárias para o efeito –, servir para substituir ou complementar HPN sob título de direito de propriedade ou análogo, já que deste modo se permitiria robustecer ainda mais as opções de gestão conservacionista dos sítios*."

De acordo com a informação financeira partilhada no RECAPE, o cenário de aquisição de terrenos parece estar ao alcance do projeto. Veja-se:

No Plano Integrado de Translocação, Restauro e Conservação Ativa de Habitats são detalhados os custos aproximados previstos para:

- Implementação do Plano (para dar execução ao previsto na DIA) a 3 anos: 378 000 euros (dos quais 300 000 euros são para o arrendamento);

- Implementação do Projeto de Conservação Ecológica para um período de 3 anos: 269 450 euros (dos quais 120 000 euros em pessoal e 109 000 euros em aquisição de serviços).

No seu conjunto, estamos a falar de um custo previsto de 647 450 euros, um valor que não podemos deixar de considerar pequeno face ao montante do investimento e aos custos totais do projeto. Ora, no Relatório Não Técnico, pode ler-se que "*Com a sustentabilidade e a circularidade no centro das atividades da Start Campus, os seus acionistas já investiram cerca de 240 milhões de euros no projeto até à data, sem utilização de quaisquer subsídios, nem fundos públicos, nem qualquer tipo de benefícios fiscais ou financiamento europeu*." E que "*O custo total do projeto até à sua fase final (SIN06) é estimado em cerca de 3,5 mil milhões de euros para a construção de todo o Campus. Importa ainda referir que, posteriormente à construção dos edifícios do Data Center, os clientes irão investir cerca de 10 mil milhões de euros, na sua maioria, na compra e instalação de equipamento no interior das salas do Data Center*."

Face ao exposto, para a LPN, é injustificável que as medidas compensatórias pela destruição de habitats prioritários representem para o proponente tão reduzido esforço e compromisso de compensação, considerando que o promotor deve continuar a fazer um esforço para realizar a compra da área em questão.

Só em última instância se deverá recorrer à figura de arrendamento. E, nesse caso, por um período de tempo pelo menos semelhante ao que o programa LIFE exige, de 30 anos, e com garantias que incluam possíveis situações de falência da empresa, para evitar que o esforço de conservação desenvolvido não tenha continuidade.

Quanto ao programa de monitorização da recriação de habitats, temos também a lamentar que este esteja definido para apenas um período (mínimo) de três anos, por ser esse o período considerado como correspondente a "*comunidades estabelecidas e bem aclimatadas*". Dado que a monitorização das áreas sujeitas a restauro ecológico permitirá avaliar a eficácia das medidas de restauro implementadas, e rever essas medidas quando necessário, vem a LPN recomendar que, à semelhança do que o RECAPE prevê para o programa de monitorização do meio marinho, o período (mínimo) de monitorização da recriação dos habitats não seja inferior a seis anos. A monitorização a realizar deverá permitir a avaliação da recuperação da vegetação e a sua estabilização, a monitorização da recolonização de espécies características dos habitats 3170* e 4020*, e verificar a eficácia das de medidas tomadas para restauro das funções

ecológicas destes habitats, como a dinâmica das inundações temporárias. Esse programa de monitorização poderá e deverá ser coordenado com o ciclo de relatórios previsto no Artigo 17 da Diretiva Habitats, de acordo com o qual os Estados-Membros devem reportar à Comissão Europeia o estado de conservação dos habitats do Anexo I da Diretiva Habitats a cada 6 anos, para avaliar o progresso na implementação da Diretiva Habitats. Esses relatórios são coordenados pelo ICNF e são cruciais para a avaliação do estado de conservação das espécies e dos habitats protegidos pela Diretiva Habitats.

Recomendação

No Plano Integrado de Translocação, Restauro e Conservação Ativa de Habitats, é ainda referido que "*A equipa técnico-científica que delineou o Relatório Técnico Pinto-Cruz & Almeida (2024), que serve de base ao presente Plano, será responsável pela implementação do Plano e fará o acompanhamento de todas as ações nele previstas, incluindo a monitorização associada. A equipa incorpora professores e investigadores da Universidade de Évora e do MED – Instituto Mediterrâneo para a Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento, sob liderança da Senhora Prof. Carla Pinto-Cruz, professora associada da Universidade de Évora, especialista em gestão, conservação e restauro dos habitats 3170* e 4020**". A Prof. Carla Pinto-Cruz foi também responsável pela coordenação da componente científica do projeto LIFE Charcos, revendo-lhe a LPN toda a credibilidade científica para este efeito.

Não obstante esse acompanhamento técnico, pela magnitude e complexidade do referido Plano, nomeadamente do Projeto de Conservação Ecológica, **a LPN recomenda a criação da estrutura de uma Fundação** para a Conservação destes habitats prioritários na Costa Sudoeste, **para acompanhamento e implementação do "Plano Integrado de Translocação, Restauro e Conservação Ativa de Habitats" e do "Projeto de Conservação Ecológica"**, propostos pelo proponente em resposta às medidas compensatórias MC2 e MC3.

Existem no contexto nacional outros casos, bem-sucedidos, de estruturas idênticas, como é o caso da Fundação das Salinas do Samouco, criada no contexto do quadro de compromissos assumidos pelo Estado Português perante a União Europeia com a construção da Ponte Vasco da Gama, da qual resultou a necessidade de salvaguardar o complexo das Salinas do Samouco, criando condições para a sua recuperação e manutenção futura.

A criação da estrutura de uma Fundação, que, naturalmente, a Universidade de Évora deverá integrar, composta por especialistas, cientistas, técnicos ambientais, representantes de ONGs e autoridades públicas, garantirá: a **efetiva e eficiente implementação das medidas** pelo proponente; a **fiscalização e transparência** (uma fundação está sujeita a auditorias e obrigações de transparência perante o público e as autoridades); a **redução de conflitos de interesse e imparcialidade na tomada de decisões** (por não estar diretamente ligada aos interesses financeiros do proponente); que as medidas não sejam influenciadas por considerações financeiras ou empresariais imediatas do proponente; a **durabilidade e sustentabilidade do programa** (a fundação pode ser dotada de recursos financeiros provenientes do proponente, garantidos por um fundo inicial ou receitas de longo prazo, o que assegura que o financiamento para as ações compensatórias estará disponível mesmo após a conclusão do projeto).

A par com a aquisição do terreno alvo das medidas compensatórias ou, na sua impossibilidade, de outro mecanismo que garanta a sua conservação a longo prazo, a criação de uma Fundação, proporcionará, assim, a tão necessária sustentabilidade a longo prazo (enquanto as empresas, por si só, podem ser vendidas, dissolvidas, reestruturadas ou perder o foco ambiental após o término do projeto).

Considerações finais

A LPN continua a discordar da localização do projeto Data Center SINES 4.0, devido à afetação de habitats prioritários da Diretiva Habitats (devidamente identificados e cartografados) dentro da Rede Natura 2000, sem que, atempadamente, se conseguisse acautelar a sua salvaguarda e a compatibilização com o projeto.

A LPN toma como sinal positivo no presente RECAPE o facto do proponente propor uma medida que vai além das exigências da DIA, com a implementação do Projeto de Conservação Ecológica. A proposta tem potencial para a criação de um impacto de conservação muito positivo se for ajustada de forma a garantir a sua continuidade a longo prazo, conforme os comentários e recomendação que apresentamos neste parecer.

Assim, para conseguir dar resposta às medidas compensatórias determinadas pela autoridade de AIA (nomeadamente à recriação do habitat 3170*) e, como resultado, encontrar-se em conformidade com a respetiva DIA, considera a LPN que o Projeto de Execução do Data Center SINES 4.0 Fases 2 a 6 (REST) precisa salvaguardar a

continuidade do Projeto de Conservação Ecológica a longo prazo, por via do título de direito de propriedade ou análogo, e ver criada uma Fundação para o acompanhamento e implementação desse projeto. Consideramos que esta garantia de conservação a longo prazo deve ser uma condição para que o projeto receba um parecer favorável.

Lisboa, 7 de outubro de 2024